



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.196 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no montante de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para pagamento de despesas com aluguel, pagamento de INSS e pagamento de auxílio financeiro do Conselho Tutelar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0060 – Apoio à Criança e Adolescente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |
| ELEMENTO: | 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 24.000,00 |
| ELEMENTO: | 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 15.000,00 |

| | |
|----------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência Social |

| | |
|--------------------|--|
| SUBFUNÇÃO: | 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente |
| PROGRAMA: | 0060 – Apoio à Criança e Adolescente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar |
| ELEMENTO: | 3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 49.000,00 |

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0060 – Apoio à Criança e Adolescente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |
| ELEMENTO: | 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 3.000,00 |
| ELEMENTO: | 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 5.000,00 |
| ELEMENTO: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 13.000,00 |

| | |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO: | 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente |
| PROGRAMA: | 0060 – Apoio à Criança e Adolescente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar |
| ELEMENTO: | 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 5.000,00 |
| ELEMENTO: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 5.000,00 |
| ELEMENTO: | 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 3.000,00 |

ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 5.000,00**

ÓRGÃO: **50 – FUNDOS**
UNIDADE: **02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
FUNÇÃO: **08 – Assistência Social**
SUBFUNÇÃO: **243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**
PROGRAMA: **0060 – Apoio à Criança e Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **2.141 – Apoio a Diversas Entidades**
ELEMENTO: **3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais**
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 12.000,00**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 6.000,00**

ÓRGÃO: **50 – FUNDOS**
UNIDADE: **02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
FUNÇÃO: **08 – Assistência Social**
SUBFUNÇÃO: **243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**
PROGRAMA: **0060 – Apoio à Criança e Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **2.153 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 6.000,00**

ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 10.000,00**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 15.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal